



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016.
EDITAL
DATA: 11/03/2016.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.561.372.0001/-50 com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS, **TORNA PÚBLICO QUE Á PARTIR DA DATA DE: 16/03/2016, e periodicamente na última quarta-feira de cada mês, no horário das 8 (oito) horas às 10 (dez) horas, nos dias de expediente, estará CREDENCIANDO, sem qualquer exclusividade, médicos (as) em geral para realizarem a Prestação de Serviços de Plantões 24 (vinte e quatro horas) e de 12 (doze horas) "presencial", a serem prestados na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro e Hospital Municipal, e o acompanhamento pelo médico (a), caso necessário, do(s) paciente(s) em transportes de urgência para outros municípios, em escalas e turnos de horários a serem definidos pela Gerencia Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.**

2. DO OBJETO

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de MÉDICO(S) (AS) EM GERAL, para realizarem a Prestação de Serviços de Plantões 24 (vinte e quatro horas) e de 12 (doze horas) sendo "presencial", a serem prestado na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro e Hospital Municipal, e o acompanhamento pelo médico (a), caso necessário, do(s) paciente(s) em transportes de urgência para outros municípios, em escalas e turnos de horários a serem definidos pela Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE CREDENCIAMENTO.

1.2 Os valores, que serão pagos, pela Gerencia Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, está discriminado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Plantões 24 (vinte e quatro horas)	1.872,00
Plantões 12 (doze horas)	877,50
Transporte de Urgência	600,00

DAS NORMAS

3.1 O credenciamento será dirigido aos médicos (as) "Clínico Geral".

3.2 Os serviços previstos neste EDITAL serão prestados, pelo CREDENCIADO, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), além de outras obrigações estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, de que trata o item 7º deste EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Credenciamento, médicos (as) que atenderem às condições deste EDITAL e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2 Não poderão credenciar-se médico (as) que se enquadrem nas situações a seguir:

4.2.1 Estejam, sob falência, ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

4.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Será considerada habilitada neste CREDENCIAMENTO, o(s) médico(s) (as) que satisfizerem todas as exigências deste EDITAL e apresentar, a partir do dia 16/03/2016 e periodicamente na última quarta-feira de cada mês, no horário das 8 (oito) às 10 (dez) horas, nos dias de expediente, em envelope fechado lacrado, os seus documentos a seguir relacionados, à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

5.2. A habilitação para pessoa física deverá apresentar o REQUERIMENTO solicitando o CREDENCIAMENTO, de acordo com os moldes do ANEXO II deste EDITAL, assinada pelo representante legal, juntamente com os seguintes documentos:

- 5.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
- 5.2.3 Carteira de Profissional Habilitado (CRM) ou n° de protocolo expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- 5.2.4 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, comprovando o término da atividade acadêmica, compatível com o objeto licitado;
- 5.2.5 Comprovação de Matrícula no CEI ou NIS (PIS/PASEP/NIT);
- 5.2.6 Declaração de prestação de Serviço (ANEXO V);
- 5.2.7 Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

5.4 A Habilitação de Pessoa Jurídica deverá apresentar o REQUERIMENTO solicitando o CREDENCIAMENTO, de acordo com os moldes do ANEXO III deste EDITAL, assinada pelo representante legal, juntamente com os seguintes documentos:

- 5.4.1 Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedade por ações);
- 5.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;
- 5.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;
- 5.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- 5.4.5 Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular perante o (INSS);
- 5.4.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.7 Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

5.5 Da documentação de habilitação do profissional alocado à prestação de serviços:



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

5.5.1 Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;

a) O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços;

5.5.2 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (s) de pós-graduação (doutorado) ou o Mestrado e ou Certificado de Conclusão de Curso de Residência Médica e ou Especialização (Reconhecidos pela AMB/CFM e ou Estágio auferidos por instituição de ensino reconhecida e credenciada, pelo órgão competente do Sistema de Ensino, do (s) sócio (s) e dos profissionais alocados à prestação de serviços objeto do presente credenciamento.

5.6 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO IV** deste **EDITAL**;

5.7 Declaração de prestação de serviços, nos moldes do **ANEXO V** deste **EDITAL**;

5.7 Toda a documentação exigida para este processo deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.8 Serão considerados inabilitados os médico (as) que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.9 As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

5.10 Os envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015.**

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1 Serão abertos em sessão pública, pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, os envelopes apresentados para habilitação ao presente **CREDENCIAMENTO**, à partir do dia **16/03/2015**, e periodicamente na última quarta-feira de cada mês, no horário das 8(oito) horas às 10 (dez) horas, no horário de expediente, no endereço citado no preâmbulo deste **EDITAL**, a qual competirá:

6.1.1 Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;

6.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste **EDITAL**, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

6.1.2 Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

6.1.3 Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar devidamente informado a Autoridade Competente;

6.1.4 Encaminhar o resultado para publicação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1 O Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no ANEXO I será assinada entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, e o CREDENCIADO julgado habilitado.

8. DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.054- Manutenção Atendimento Hospitalar Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Ao CREDENCIADO, a Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene, pagará os valores abaixo descritos a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Plantões 24 (vinte e quatro horas)	1.872,00
Plantões 12 (doze horas)	877,50
Transporte de Urgência	600,00

9.2 Os valores serão pagos ao CREDENCIADO, mediante a apresentação de Recibo emitido mensalmente informando a quantidade de plantões e o acompanhamento em transportes realizados, para conferência e ateste pela Gerencia Municipal de Saúde Saneamento e Higiene, e a sua liquidação e pagamento, a qual ocorrerá até o 5º dia útil, contados da sua entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações do MUNICÍPIO e do CREDENCIADO estão estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO de que trata o item 7º deste EDITAL.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 Os resultados do CREDENCIAMENTO com base neste EDITAL serão publicados em Imprensa Oficial.

12. DO REAJUSTE

12.1 O valores a serem pagos e fixados no presente CREDENCIAMENTO, somente poderão ser alterados pela Gerência Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Serão motivos de descredenciamento quando:

13.1.1 O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, conforme item 15.1.1, deste EDITAL.

13.1.2 O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

13.1.3 Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção,



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

bem como reclamações dos usuários, devidamente comprovadas pela Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene;

13.1.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

13.2 Quando for de interesse do credenciado, o descredenciamento deverá ser solicitado por escrito a **Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, expedirá o deferimento do pedido.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

14.1 Este edital do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14.2 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Caso ocorram, por sua culpa, eventos que comprometam a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o **CREDENCIADO**:

15.1.1 Quando descumprir as obrigações previstas no **TERMO DE CREDENCIAMENTO** se sujeitará ao descredenciamento, em caso de reincidência.

15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos:

15.1.3 Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Por infração de qualquer outra cláusula do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizar da avença sujeito este ficará sujeito ao pagamento de 10 % (dez por centos) do valor total do contrato a título da indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

15.4 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na Imprensa Oficial podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou credito existente a critério da Contratante.

15.5 Os juros moratórios e a atualização monetária independem de notificação ou de aviso e deverão ser automaticamente, pagos pela parte infringente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente **EDITAL**.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

16.2 Quaisquer informações, aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidas junto à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, localizada na Rua Cecílio de Lima nº 507, centro, neste Município de Santa Rita do Pardo-MS, ou pelos telefones (067) 3591-1621 e (067) 3591-1378 em dias úteis no horário de 07h00min as 11h horas e das 13h às 17h horas.

17. DO FÔRO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste **CREDENCIAMENTO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São complementos e fazem parte integrante deste **CREDENCIAMENTO** os seguintes **ANEXOS**:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; |
| ANEXO II | – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA; |
| ANEXO III | – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA; |
| ANEXO IV | – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR; |
| ANEXO V | – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |

CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO

PAULO ROGERIO FIGUEIREO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

Ilmo. (a). Sr (a).
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E HIGIENE

Eu _____ inscrito no CPF de nº _____, vem requerer o **CREDENCIAMENTO** para a realização da Prestação de Serviços de Plantões 24 (vinte e quatro horas) e de 12 (doze horas) sendo “presencial”, a serem prestados na Unidade Mista Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Hospital Municipal, e o acompanhamento pelo médico (a), caso necessário, do(s) paciente(s) em transportes de urgência para outros municípios, em escalas e turnos de horários a serem definidos pela Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene..

I – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Nome completo			
CPF Nº	RG Nº	CRM Nº	Endereço Eletrônico
Endereço			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município	UF	

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ilmo (a). Sr (a)

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA SANEAMENTO E HIGIENE

Eu..... representante legal da Empresa inscrita no CNPJ de nº....., vem requerer o **CREDENCIAMENTO** para a realização da Prestação de Serviços de Plantões 24 (vinte e quatro horas) e de 12 (doze horas) sendo “presencial”, a serem prestados na Unidade Mista Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Hospital Municipal, e o acompanhamento pelo médico (a), caso necessário, do(s) paciente(s) em transportes de urgência para outros municípios, em escalas e turnos de horários a serem definidos pela Gerencia Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene..

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome completo			
CNPJ		Endereço eletrônico	
Endereço Físico			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município	UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo			
CPF	Identidade	Órgão emissor	
Endereço Físico			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município	UF	

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Fazer em papel timbrado do requerente



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ANEXO IV–
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, nome e assinatura do representante legal da empresa.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilmo. (a). Sr (a).

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E HIGIENE

A empresa _____ CNPJ de nº _____

DECLARA que concorda em prestar:

Plantão/Mês	Quantidade/ Plantão Presencial 12h	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
Março -2016		877,50	
Abril - 2016		877,50	
Maio - 2016		877,50	
Junho - 2016		877,50	
Julho - 2016		877,50	
Agosto - 2016		877,50	
Setembro - 2016		877,50	
Outubro-2016		877,50	
Novembro-2016		877,50	
Dezembro-2016		877,50	
Total			R\$

Plantão/Mês	Quantidade/ Plantão Presencial 24h	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
Março -2016		1.872,00	
Abril - 2016		1.872,00	
Maio - 2016		1.872,00	
Junho - 2016		1.872,00	
Julho - 2016		1.872,00	
Agosto - 2016		1.872,00	
Setembro - 2016		1.872,00	
Outubro-2016		1.872,00	
Novembro-2016		1.872,00	
Dezembro-2016		1.872,00	
Total			R\$



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

DECLARA que concorda em prestar os serviços de urgência e emergência, nas condições e valores estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 01/2016 e seus anexos.

Local e data
Assinatura do representante